


|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br><b>PARECER ÚNICO</b> | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|---|---|--|

|  |
|--|
| <b>PARECER ÚNICO</b><br><b>Nº 266640 / 2007 SUPRAMLM</b>   |
| Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>03485/2001/001/2001</b>  |
| Tipo de processo:<br><br>Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração (    ) |

### 1. Identificação

|   |  |
|---|--|
| Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>Posto Pastoril LTDA</b>   | CNPJ / CPF: <b>64.258.817/0001-47</b>  |
| Empreendimento ( Nome Fantasia)<br><b>Posto Pastoril</b>  |  |
| Município: <b>Governador Valadares - MG</b>   |  |
| Atividade predominante: <b>Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo.</b>                             |  |
| Código da DN e Parâmetro: <b>F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 90 m<sup>3</sup>.</b>   |  |
| Porte do Empreendimento<br><br>Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )   | Potencial Poluidor<br><br>Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( ) |
| Classe do Empreendimento<br><br>I ( )    II ( )    III ( <input checked="" type="checkbox"/> )    IV ( )    V ( )    VI ( )                       |  |
| Fase Atual do Empreendimento<br><br>LP ( )    LI ( )    LO ( )    LOC ( <input checked="" type="checkbox"/> )    Revalidação ( )    Ampliação ( ) |  |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação)?<br><br>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não                    ( ) Sim⇒⇒⇒                      |  |
| Bacia Hidrográfica: <b>Rio Doce</b><br><br>Sub Bacia <b>Córrego Miragem</b>   |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><b>PARECER ÚNICO</b> | <b>Data: 17/03/2008</b><br><b>Folha:</b> |
|--|---|--|

## 2. Histórico

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| Inspeção/Vistoria/fiscalização<br>( ) Não    ( X ) Sim | Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº:<br><b>140/2007</b> | Data: <b>06/09/2007</b><br>##### |
| Notificações Emitidas Nº:<br>#####                     | Advertências Emitidas Nº:<br>#####                                 | Multas Nº:<br>#####              |

### 2.1 Descrição do histórico:

A formalização do processo de regularização ambiental da empresa Posto Pastoril LTDA, deu-se no dia 12/03/2004 com a entrega dos documentos listados no Formulário de Orientações Básicas (FOBI) nº 056017/2001. Desde então, o processo encontrava-se em análise na FEAM em Belo Horizonte, tendo sido tramitado para análise técnica em 17/07/2007, com a fiscalização realizada em 06/09/2007. O empreendimento em questão não possui nenhuma licença ambiental em apreço. Segundo certidão nº 031990/2004 expedida pela FEAM – DIINF, até a formalização do processo não foi constatado débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, situação que se permanece até hoje conforme consulta ao SIAM.

## 3. Controle Processual


O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

## 4. Introdução

A posto Pastoril Ltda, tem como atividade predominante o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, sendo sua capacidade de armazenagem de 90 m<sup>3</sup> entre gasolina, álcool e diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela distribuidora Petrobrás S.A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento

Rua Vinte e oito, 100 Ilha dos Araújos – Governador Valadares - MG  
 CEP 35.020.800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935  
 Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|---|--|--|

Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe – 2 por conter rede de drenagem de águas pluviais, poços de água, subterrânea ou não, para consumo doméstico, além de edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com até quatro andares e transporte ferroviário a menos de 100 metros do mesmo.

## **5. Caracterização Ambiental**

O empreendimento está situado na zona urbana (Bairro São Pedro) do município de Governador Valadares, sendo os cursos d'água mais próximos o rio Doce e o córrego Miragem.

## **6. Da Utilização dos Recursos Hídricos**

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de poço tubular, sendo a vazão captada de 1,3 m<sup>3</sup>/h durante 5 horas por dia, totalizando 6,5 m<sup>3</sup>/dia. O referido posto já possui certidão de registro de uso de água sob processo de cadastro n° 007763/2007, com finalidade de lavagem de veículos, bem como para consumo humano.


## **7. Da Exploração Florestal**

Não haverá supressão de vegetação no local.

## **8. Descrição dos possíveis Impactos**

### **8.1 – Impactos sobre o Solo**

No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carreado para os cursos d'água próximos, através das águas pluviais, ou até mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
|  <p>PROCESSO<br/><b>INTEGRAD</b><br/>de Regularização Ambiental</p> | <p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p> | <p>Data: 17/03/2008</p> <p>Folha:</p> |
|--|---|---------------------------------------|

## **8.2 – Geração de resíduos sólidos**

O empreendimento gera durante suas atividades de abastecimento e reparo de veículos resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como estopas contaminadas com óleo, embalagens de óleo, e demais resíduos contaminados. Há também geração de lixo administrativo.

## **8.3 – Hídricos**

O carregamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do posto, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local;

## **8.4 – Ar**

Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

## **8.5 – Saúde**

O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes, uma vez que esses produtos podem causar câncer com a exposição ao longo do tempo.


## **8.6 – Segurança**

Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível a ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

## 9. Medidas mitigadoras

De acordo com os impactos possíveis de ocorrer em postos revendedores de combustíveis são descritas, a seguir, as medidas mitigadoras implantadas no local a fim de minimizá-los:

- O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;
- Possui declaração de anuência da concessionária local para lançar seus efluentes sanitários na rede pública;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Tal empresa possui licença ambiental nº 471, válida até 28/11/2012, para transporte rodoviário de resíduos perigosos, além de outra licença, para incineração de resíduos industriais, expedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente da prefeitura de Belo Horizonte. O certificado foi expedido sob nº 950/05 e é válido até 13/04/2009.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|---|--|--|

- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

## 10. Discussão


Em 06/09/2007 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 140/2007.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a CEDOV Engenharia Ambiental, sendo o responsável técnico pela elaboração do estudo o engenheiro, Job Izidoro Pereira, portador do CREA nº 66417/D - MG.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 90 m<sup>3</sup>. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço manual, com captação de 6,5 m<sup>3</sup>/dia, e cujo processo de outorga está registrado no SIAM sob nº 007763/2007. De acordo com o documento, a finalidade de uso dessa água é para a lavagem de veículos e consumo humano.

O estudo de passivo ambiental (Fase II) foi realizado no empreendimento pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia, com o intuito de verificar possíveis áreas de

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|---|--|--|

contaminação do solo. O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Rafael Cassemiro Mariano CREA 80314/D – MG. Os dados obtidos na investigação e análise laboratorial indicaram haver concentrações acima dos limites adotados para BETEX e PAH. Dessa forma foi necessário um estudo de análise de risco, nos moldes da RBCA, o qual indicou que os índices totais de periculosidade e risco carcinogênico excederam os critérios adotados para todos os receptores. Em virtude disso, recomendou-se em tal estudo a continuidade do monitoramento dos parâmetros BETEX e HPA, visando o acompanhamento das concentrações dos mesmos, ficando isto condicionado no Item 01 do Anexo I.


Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II – item 1 e condicionado no Anexo I, item 02.

Foi realizado teste de estanqueidade, cujo responsável técnico é o engenheiro mecânico Lauro Fontes CREA nº 51429/D – SP, em 25/07/06, nos tanques e linhas, sendo que o resultado mostrou que todos os três tanques, bem como as linhas correspondentes estavam estanques, ou seja, não apresentaram nenhum vazamento no momento do teste. Tal teste deve ser realizado periodicamente, conforme estabelecido na DN COPAM 108/07, ficando isto condicionado no item 03, Anexo I.

Foi realizado o treinamento básico em segurança e meio ambiente (PC-004) e brigada de incêndio (PC-005) dos funcionários, conforme ART nº 1-40257246, expedida pelo CREA MG, cujo engenheiro responsável foi o Sr. Job Izidoro Pereira. O treinamento foi realizado nos dias 25,26 e 27 de fevereiro de 2008, conforme certificado apresentado. O treinamento deve ser renovado, no mínimo, a cada dois anos, ficando condicionada a sua realização no item 04, Anexo I.

O empreendimento, ainda, não obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros, apresentando apenas certificado da instituição de que o projeto encontra-se protocolado. Dessa forma, fica condicionado no item 05, Anexo I.

O empreendimento não apresentou certificado do INMETRO que comprove a eficiência dos equipamentos instalados no posto, o que ficará condicionado a concessão dessa licença no item 06, Anexo I.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|---|--|--|

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

## 11. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Pastoril Ltda, para fim de posto revendedor do município de Governador Valadares MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03485/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim


## 13. Validade da licença:

6 (seis) anos

## Condicionantes


Anexo I



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
|  <p>PROCESSO<br/><b>INTEGRAD</b><br/>de Regularização Ambiental</p> | <p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p> <p>PARECER ÚNICO</p> | <p>Data: 17/03/2008</p> <p>Folha:</p> |
|--|---|---------------------------------------|

**14. Equipe Interdisciplinar:**


| Integrantes   | Assinatura / Carimbo |
|---|----------------------|
| <p><b>Diretora Técnica</b><br/>Cássia Carvalho Andrade<br/>MASP: 1135589-8</p>                            |                      |
| <p><b>Analista Ambiental (Gestor do Processo)</b><br/>Marco Túlio Parrela de Melo<br/>MASP: 1149831-8</p> |                      |
| <p><b>Analista Ambiental</b><br/>Andréia Colli<br/>MASP: 1150175-6</p>                                    |                      |
| <p><b>Analista Ambiental</b><br/>Emerson Souza Perini<br/>MASP: 1151533-5</p>                             |                      |
| <p><b>Assessora Jurídica</b><br/>Luciana Sant'anna Haueisen<br/>MASP: 1135574-0</p>                       |                      |

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | Data: 17/03/2008<br><br>Folha: |
|---|--|--------------------------------|

### Anexo I

#### 1. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

| ITEM | DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE   | PRAZO*              |
|------|--|---------------------|
| 01   | Cumprir as determinações da análise de risco realizada no moldes da RBCA, pela empresa Essencis Soluções Ambientais, realizando o monitoramento dos padrões de BETEX e PAH, remetendo as avaliações à SUPRAM-LM trimestralmente.   | 90 dias             |
| 02   | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.                               | Vigência da licença |
| 03   | Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.              | Vigência da licença |
| 04   | Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG e ser apresentado a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade. | Vigência da licença |
| 05   | Apresentar Liberação para ocupação final emitida pelo corpo de bombeiros.  | 90 dias             |
| 06   | Apresentar certificado do INMETRO atestando a segurança e eficiência dos equipamentos e sistemas instalados.   | 90 dias             |
| 07   | Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.  | Vigência da licença |

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | Data: 17/03/2008<br><br>Folha: |
|---|--|--------------------------------|

## Anexo II

### Programas de Automonitoramentos.

#### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

| Local de amostragem  | Parâmetro  | Frequência de envio ao SUPRAM - LM |
|--|--|------------------------------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo. | Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. | Semestralmente                     |


**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

#### 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> | <b>Data: 17/03/2008</b><br><br><b>Folha:</b> |
|   | <b>PARECER ÚNICO</b>  |  |

Modelo da planilha de controle de resíduos:

| Resíduo     |        | Taxa de Geração no Período | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa Receptora (nome, endereço, telefone). | Forma de Disposição Final (*) |
|-------------|--------|----------------------------|--|---|-------------------------------|
| Denominação | Origem |                            |  |   |                               |
|             |        |                            |  |   |                               |
|             |        |                            |  |   |                               |

( \* ) Formas de Disposição Final


- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

|  |  |                            |
|--|--|----------------------------|
|  <p>PROCESSO<br/><b>INTEGRAD</b><br/>de Regularização Ambiental</p> | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO<br/>AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b><br><br>PARECER ÚNICO | Data: 17/03/2008<br>Folha: |
|--|--|----------------------------|

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

### **3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:**

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.